



RESOLUÇÃO DECEL Nº 05/2024

Regulamenta o processo de atribuição de classes e aulas.

Valdirene Gimenes Carvalho, Diretor da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – DECEL, do município de Álvares Machado – SP, no uso de suas atribuições legais e, e considerando:

- o Artigo 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;
- o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Álvares Machado, Lei Complementar Nº 43, de 30 de setembro de 2022;
- a Lei Municipal Nº 2.412, de 15 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do quadro do magistério, da Rede Municipal de Ensino de Álvares Machado;
- a Lei Municipal Nº 2.641, de 14 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Empregos Públicos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal de Álvares Machado, estado de São Paulo;
- a Indicação CEE Nº 213/2021 que traz orientações a respeito da qualificação necessária aos docentes para ministrar aulas nas disciplinas do currículo da Educação Básica;
- a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes e aulas, na rede municipal de ensino.

Estabelece que:

Artigo 1º - Compete à Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designar Comissão de Atribuição para execução, coordenação, acompanhamento, controle e supervisão do processo de atribuição de classes e aulas, bem como análise de recursos e a solução de casos omissos, em todas as fases e etapas.

Artigo 2º - Compete ao Diretor da unidade escolar a atribuição de classes e aulas em nível de unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas, com as jornadas de trabalho, as opções dos docentes,



bem como às situações de acumulação remunerada, observando a situação funcional e a ordem de classificação.

§1º - Em nível de unidade escolar, caberá à Comissão de Atribuição, orientar e auxiliar o Diretor de Escola quanto a realização adequada dos procedimentos para a atribuição de classes e aulas.

§2º - Caberá ao Supervisor de Ensino colaborar e acompanhar a realização do processo de atribuição de classes e aulas.

§3º - Em nível de Divisão de Educação, a atribuição de classes e aulas, será competência da Comissão de Atribuição e observará as mesmas diretrizes da unidade escolar, em especial a compatibilização das situações de acumulação.

Artigo 3º - Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes efetivos serão classificados em nível de Unidade Escolar e/ou de Divisão de Educação, observando-se a situação funcional e a habilitação.

Artigo 4º - Em qualquer etapa ou fase do processo, a atribuição de classe e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

- I – docentes titulares de cargo estadual, afastados junto ao Sistema Municipal de Ensino, nos termos do Convênio de parceria Estado / Município PEB I – 1998 e PEB II – 2005;
- II – docentes ocupantes de emprego público municipal, no próprio campo de atuação;
- III – docentes titulares de cargo estadual afastado junto ao Sistema Municipal de Ensino, após o início do Convênio de parceria Estado / Município;
- IV – docentes ocupantes de emprego público municipal, em campo de atuação diverso.

Artigo 5º - O tempo de serviço do docente em afastamento / designações a qualquer título, desde que autorizados sem prejuízo de vencimentos, e nas nomeações em Função de Confiança no âmbito da Divisão de Educação tais quais: Supervisor de Ensino, Coordenador de EMEI, Coordenador Pedagógico da Educação Básica I, Coordenador Pedagógico da Educação Básica II, Coordenador Pedagógico EMEI, Diretor de EMEIF, Vice-Diretor de EMEIF será computado regularmente, para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo / função, na unidade escolar de classificação.



Artigo 6º - A atribuição de classes e aulas deverá recair em docente devidamente habilitado, portador de diploma de licenciatura plena na disciplina a ser atribuída, conforme aprovação no concurso público, como consta no anexo 1 desta resolução.

§1º - Além das aulas da disciplina específica e/ou não específica, poderão ser atribuídas aulas das demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente, preferencialmente como carga suplementar e excepcionalmente para composição de jornada.

§2º - Consideram-se demais disciplinas de habilitação plena do docente, para fins de atribuição, na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s) pela análise do histórico do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins / conteúdos da disciplina a ser atribuída, conforme anexo 1 desta resolução.

§3º - As demais disciplinas de habilitação identificadas pela análise do histórico do respectivo curso, no mínimo, com o somatório de 160 (cento e sessenta) horas, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar e o perfil do docente, poderão ser atribuídas, como última alternativa, para constituição / composição de jornada de trabalho, respeitado o direito dos demais ocupantes de emprego público, bem como carga suplementar de trabalho.

§4º - Além das demais disciplinas de habilitação do respectivo curso, poderão ser atribuídas aulas de disciplinas decorrentes de outra (s) licenciatura (s) que o docente possua, para constituição / composição de jornada de trabalho, respeitado o direito dos demais titulares de cargo, bem como para carga suplementar de trabalho, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar, o perfil do docente e respeitado o direito dos demais titulares de cargos.

§5º - A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física será efetuada apenas a docentes devidamente habilitados, portadores de diploma de licenciatura plena nessa disciplina, devendo apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei Federal Nº 9.696/1998.

§6º - Compete ao Diretor da Unidade Escolar a análise de disciplinas (específica ou não específica) constantes no diploma e histórico escolar de graduação do docente, baseado nos anexos I desta resolução, bem como cadastrar as disciplinas na ficha de inscrição de atribuição de classes e aulas (anexo II).



Artigo 7º - A Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicará edital de convocação para as sessões de atribuição de classes / aulas contendo horários, datas e locais. Além de outros assuntos porvir, não disciplinados nesta resolução.

Artigo 8º - A Divisão de Educação, Cultura, Esporte e lazer publicará edital de acúmulo de cargos públicos nas funções de docentes que poderá ser exercido, desde que:

- I – o somatório das cargas horárias dos cargos / funções não exceda o limite de 64 horas;
- II – haja compatibilidade de horário, considerando também as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), como integrante de sua carga horária.

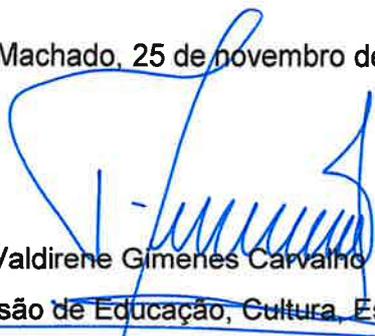
§1º - A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é do diretor da escola que deverá anexar os horários apresentados pelo professor e apresentar o Ato Decisório para que haja o deferimento ou não da compatibilidade de horários e publicação favorável ao acúmulo.

Artigo 9º - O processo de permuta, troca de sede de trabalho, proposta entre dois servidores do mesmo emprego, deverá ser realizado mediante anuência das partes interessadas e dos Diretores das Unidades Escolares, com aprovação da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (DECEL), registrado em termo próprio.

Parágrafo único – O processo de permuta só poderá efetuar-se em períodos de férias dos alunos.

Artigo 10 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 25 de novembro de 2024.


Valdirene Gimenes Carvalho

Diretora de Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO 1

Qualificação necessária exigida dos docentes para ministrarem aulas nas disciplinas do currículo da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Álvares Machado baseado na INDICAÇÃO CEE Nº 213/2021, aprovada em 27/10/2021.

Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente, para provimento de cargo público. São considerados habilitados a lecionar:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Os portadores de diploma de:

- a) Curso Normal Superior;
- b) Licenciatura em Pedagogia / Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental / Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Os portadores de diploma de:

- a) Curso Normal Superior;
- b) Licenciatura em Pedagogia / Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental / Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio;

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação *lato sensu* em educação especial,



educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-graduação *lato sensu* em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- g) Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- h) Mestrado ou Doutorado na área de **especialidade**, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

ÁREA DE LINGUAGENS – ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em: Letras, habilitação em Língua Portuguesa / Letras – Língua e Literatura Portuguesa / Letras – Língua Portuguesa e habilitações de línguas estrangeiras / Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa / Letras Modernas – Português / Inglês e respectivas Literaturas / Letras, habilitação em Tradução e Intérprete Língua Portuguesa;
- b) Licenciatura em: Linguagens e Códigos, habilitação em Língua Portuguesa / Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa / Linguagem e Comunicação / Linguagens e Códigos;

LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura específica na Língua Estrangeira;
- b) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Estrangeira;
- c) Licenciatura em Linguagens e Códigos na Língua Estrangeira do Currículo;



EDUCAÇÃO FÍSICA

Os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Física.

ARTE

Os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Artística;
- b) Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança;
- c) Licenciatura em Linguagens e Códigos – Arte;
- d) Licenciatura em Música / Educação Musical.

MATEMÁTICA

Os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Matemática;
- b) Licenciatura em Ciências Exatas, habilitação em Matemática;
- c) Licenciatura em Computação, habilitação em Matemática;
- d) Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;
- e) Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática;
- f) Licenciatura em Ciências, habilitação em Matemática;
- g) Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática;
- h) Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática;

CIÊNCIAS

Os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em: Ciências Biológicas / Biologia;
- b) Licenciatura em História Natural;
- c) Licenciatura em: Ciências / Ciências – Biologia / Ciências: Biologia, Física e Química / Ciências – Matemática e Física / Ciências – Matemática;
- d) Licenciatura em: Ciências da Natureza / Ciências da Natureza – Biologia / Ciências da Natureza – Biologia e Química / Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química / Ciências da Natureza: Ciências e Biologia / Ciências da Natureza: Ciências e Física / Ciências da Natureza: Ciências e Química / Ciências da Natureza e Matemática / Ciências da Natureza para os Anos Finais do Ensino



- Fundamental / Ciências da Natureza – Química / Ciências Naturais / Ciências Naturais, com Habilitação em Ciências / Ciências Naturais – Biologia / Ciências Naturais e Matemática / Ciências Naturais e Matemática – Física / Ciências Naturais e Matemática – Matemática / Ciências Naturais e Matemática – Química / Ciências Naturais – Física / Ciências Naturais – Química / Ciências – Química e Biologia / Educação Intercultural – Ciências da Natureza;
- e) Licenciatura em: Ciências Exatas / Ciências Exatas com habilitação em Física / Ciências Exatas com habilitação em Matemática / Ciências Exatas com habilitação em Química / Ciências Exatas – Física / Ciências Exatas – Matemática / Ciências Exatas – Química;
- f) Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental;

HISTÓRIA

Os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em História;
- b) Licenciatura Integrada em História e Geografia;
- c) Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;
- d) Licenciatura em Estudos Sociais, habilitação em História;
- e) Licenciatura em Ciências Sociais, habilitação em História;
- f) Licenciatura em Ciências Humanas – História;
- g) Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História;

GEOGRAFIA

Os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Geografia;
- b) Licenciatura Integrada em História e Geografia;
- c) Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;
- d) Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História;
- e) Licenciatura em Estudos Sociais, habilitação em Geografia;
- f) Licenciatura em Ciências Sociais, habilitação em Geografia;
- g) Licenciatura em Ciências Humanas – Geografia;
- h) Licenciatura em História, com Habilitação em Geografia;



Governo de
Álvares Machado
Divisão de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

educacaodecel@gmail.com
(18)3273-5848/5854/5850
Rua Vicente Dias Garcia, 222, Centro
19160.000 - Álvares Machado, SP

INOVAÇÕES CURRICULARES EM DECORRÊNCIA DO CURRÍCULO PAULISTA

PROJETO DE VIDA / TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Portadores de qualquer um dos diplomas indicados anteriormente, segundo critérios e especificidades da Proposta Pedagógica da Rede.



ANEXO II
FICHA PARA FINS DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - 2025

Nome:		RG.	
Rua:		Nº:	
Bairro:		Cidade:	
Nascimento:	Dependentes:	Estado Civil:	Fone:
SITUAÇÃO FUNCIONAL			
Prof. de Creche () Prof. Ed.Infantil () Prof. Anos Iniciais () Prof. Anos Finais ()			
Efetivo: Municipal () Estadual () Disciplina:			
Outras Licenciaturas:			
Candidato à Remoção:			
Carga Suplementar: () Sim () Não			
Outra atividade remunerada? () Sim () Não () Pública () Privada			
TEMPO DE SERVIÇO - NO CAMPO DE ATUAÇÃO (30/06/2024)			
No Magistério Público <u>Municipal</u> de Álvares Machado: - 0,0137 por dia, máximo de 150,0 pontos.		N.º DIAS	PONTOS
No Magistério Público do <u>Estado</u> de São Paulo, não concomitante com o tempo Municipal: - 0,00822 por dia, máximo de 15,0 pontos.		0	
		TOTAL DE PONTOS	0,6439
TÍTULOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO			
TÍTULOS (Máximo 50 pontos)		TOTAL	PONTOS
Licenciatura Curta: - 1,0 ponto			
Licenciatura Plena: - 2,0 pontos			
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas): - 2,0 pontos			
Curso de Especialização (mínimo de 360 horas): - 4,0 pontos			
Diploma de Mestre: - 6,0 pontos			
Diploma de Doutor: - 8,0 pontos			
Cursos de Extensão, na área de Educação, com conteúdo de cunho Pedagógico máximo de 10,0 pontos , realizados nos últimos 5 anos anteriores a data da inscrição. - Promovidos pelo Órgão Oficial de Educação (DECEL) de Álv. Machado: - 0,002 por hora			
- Cursos promovidos por Órgãos Oficiais de Educação reconhecidos pelo MEC - 0,001 por hora			
- Cursos promovidos na área da Educação por Universidades Particulares com o mínimo de 20 horas : - 0,02 pontos por curso			
Comprovante de Aprovação em Concurso Público no Quadro de Magistério Municipal de Álvares Machado - até 01 Concurso: - 2,5 pontos			
- outros: 1,0 ponto por concurso em Álvares Machado, no Magistério até o máximo de 3,0 pontos			
		TOTAL DE PONTOS	
TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS (TEMPO + TÍTULOS)			

Álvares Machado, de de 2024.

Concordo com os dados acima registrados.

Assinatura do Candidato

Ass. do Responsável pela Inscrição

Senhor(a) Professor(a)

A Inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte do candidato, de todos os princípios, condições e de todas as normas que regulamentam o presente Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas do Sistema Municipal de Ensino de Álvares Machado, estabelecidas nas Leis: Nº 2.641/09 de 14 de dezembro de 2009; Lei Nº 2.901/15 de 14 de dezembro de 2015 e Resolução nº 06/2024 de 25 de novembro de 2024. As HTPCs serão organizadas pela administração e destinadas à formação e orientação técnica, à preparação e avaliação do trabalho pedagógico, às reuniões e outras atividades como preparação de aulas, cursos online, à colaboração com administração da escola, atendimento aos pais, à articulação com a comunidade e aperfeiçoamento profissional, podendo a Administração convocar docentes para participarem de reuniões, palestras, cursos, estudos e outras atividades de interesse da Educação.

O Quadro do Magistério, somente fará jus à Gratificação de Trabalho Noturno após as 22h00 e nas demais normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Álvares Machado, de de 2024.

Ciente: _____
Assinatura do Candidato